

**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA -  
COEDE/PR**

**COMISSÃO:** Capacitação, Mobilização e Articulação.

**DATA:** 15/02/2023

**CONSELHEIROS PRESENTES:**

<b>NOME</b>	<b>ENTIDADE QUE REPRESENTA</b>	<b>FREQUÊNCIA</b>
Manoel José Passos Negraes Enio Rodrigues da Rosa	Instituto Paranaense de Cego - <b>IPC</b>	( ) Presente (X) Ausente
Rafael Reis Jacirio Antonio Posset	Associação Jacarezinhense de Reabilitação ao Deficiente Auditivo e Atendimento ao Deficiente Visual - <b>AJADAVI</b>	(X) Presente ( ) Ausente
Angela Denise Henrique Cavalheiro Patricia Cossa Brandão	Centro Ocupacional de Londrina - <b>COL</b>	( ) Presente (X) Ausente
Lucélia da Ap. Linhares Wisniewski Denise Aparecida dos Santos	Associação de Medianeirense de Surdos - <b>AMESFI</b>	(X) Presente ( ) Ausente
Felipe Braga Cortes Deise Mara Berno	Secretaria de Desenvolvimento Social e Família- CPCD <b>SEDEF</b>	(X) Presente ( ) Ausente
Valter Ribeiro da Silva Juvanira Mendes Teixeira	Secretaria de Segurança - <b>SESP</b>	(X) Presente ( ) Ausente
Chayanne Alessandra	Secretaria de Planejamento - <b>SEPL</b>	( ) Presente (X) Ausente
Janaina Aparecida de Campos Pereira Marcos Coga da Silva	Secretaria de Cultura - <b>SECC</b>	(X) Presente ( ) Ausente

**Apoio Técnico:** Deise

**Coordenador:** Felipe

**Relator:** Deise

**Intérpretes:** Julio e Jéssica

## **Relatório:**

### **2.1. Criação e Monitoramento dos Conselhos Municipais PCD**

**Histórico:** Não teve nenhum encaminhamento novo com relação esta pauta.

**Parecer da Comissão:** Explicação pelo Felipe aos novos conselheiros sobre os trâmites para criação do Fundo Estadual e a forma de captação de recursos. O Major Valter sugeriu a possibilidade de inclusão no fundo a arrecadação das multas por perturbação da ordem, podendo ser estudado posteriormente.

**Parecer do COEDE:** Aprovado

### **2.2. Reiteração feita por e-mail do COEPEDE/RS datado de 08/12/2022 relativo à carta concernente ao Projeto de Lei nº 338/2017 que dispõe sobre a criação do Fundo Nacional da Pessoa com Deficiência.**

**Histórico:** O COEPEDE enviou e-mail em 08/12/2022 reiterando solicitação de pauta feita pelo COEPEDE/RS, na última reunião organizada pela Comissão de Articulação de Conselhos do CONADE, para tratar do encaminhamento feito por este conselho relativo à carta concernente ao Projeto de Lei nº 338/2017, que dispõe sobre a criação do Fundo Nacional da Pessoa com Deficiência. Eles reiteram um e-mail que dizem ter enviado em 25/08/2022 com a Carta de Solicitação da Criação do Fundo Nacional da Pessoa com Deficiência, para que de forma conjunta fazer com que os candidatos e candidatas à Presidência da República, recebam a mesma solicitação de todos os estados do País. Este e-mail não foi encontrado na caixa de e-mail do COEDE.

**Parecer da Comissão:** Responder solicitando que reenviem o e-mail e informando que não recebemos a Carta de Solicitação da Criação do Fundo Nacional. O Felipe informou que terá uma reunião no dia 15/02/2023 com todos os presidentes e vice-presidentes dos Conselhos Estaduais sobre a criação do Fundo Nacional e cada Estado deve relatar sobre a criação do seu fundo.

**Parecer do COEDE:** Ciente

### **2.3 Solicitação via e-mail da informação para criação de conselho municipal.**

**Histórico:** O município de Centenário do Sul solicitou via e-mail no dia 04/01/2023 informações sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, como elaborar o anteprojeto de lei de criação, número de conselheiros, realização de conferência e período de mandato. A secretaria executiva encaminhou a minuta de criação de conselho municipal deliberada pelo COEDE. Destacamos que a minuta de lei é uma sugestão para criação de Conselho Municipal e Fundo Municipal. Como se trata de sugestão, o município poderá compor o conselho com o número de conselheiros conforme a quantidade de entidades representativas da pessoa com deficiência, mantendo a paridade. Reforçamos que para a efetiva defesa e garantia dos direitos e exercício do controle social seria importante à participação de todos os segmentos especificados na minuta do projeto de lei. Com relação a participação de pessoa física como conselheiro, deve ser somente quando não tiver nenhuma entidade que represente algum segmento, mas deve ser levado em conta a preocupação em garantir a representatividade do segmento, devendo ser usuário ativo nas causas de defesa de garantia dos direitos do seu respectivo segmento. Foi informado que no site do COEDE tem algumas publicações, entre elas, o guia de criação dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

**Parecer da Comissão:** Ciente. Reencaminhar a cartilha de criação dos conselhos municipais aos conselheiros do COEDE

**Parecer do COEDE:** Ciente